

## Proc. Administrativo 4.659/2024

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

**Data:** 14/08/2024 às 10:56:22

### Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

### Setores envolvidos:

PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

## Compra Direta nº 004/2024 - Processo Administrativo 136/2024 - SAÚDE

**De:** Dep. de Licitação.

**Para:** Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa de com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 3.848/2024 - Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica \(corrimão e guarda-corpo\)](#) para **aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 14.177,80 (quatorze mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)**

Elemento de Despesa: 30.24 - material para manutenção de bens imóveis

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 21.660,52.**

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4D6-1FE5-E6FE-05BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STHEFANYE SPROTTE (CPF 106.XXX.XXX-43) em 14/08/2024 10:56:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/F4D6-1FE5-E6FE-05BE>

## Proc. Administrativo 3.848/2024

**De:** Rafaela R. - PMM-SMS-DS-SS-CC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-SC - Setor de Compras - A/C Amanda W.

**Data:** 16/07/2024 às 10:42:41

### Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

### Setores envolvidos:

PMM-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SMS-DS-SS-CC

## Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)

Prezada,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), na modalidade **Compra Direta**, através da Secretaria Municipal de Saúde, para análise e providências.

Atenciosamente,

—  
**Rafaela Ribeiro**  
*Assistente de Gabinete*

### Anexos:

- 1\_Documento de Formalizacao de Demanda docx.pdf
- 2\_Termo de Referencia\_n\_25.pdf
- 3\_Justificativa de DISP\_GUARDA\_CORPO.pdf
- 4\_1\_2\_Gmail\_vidrolin.pdf
- 4\_1\_3\_CNPJ\_VIDROLIN.pdf
- 4\_1\_4\_Certidao\_Estadual.pdf
- 4\_1\_5\_Certidao\_FGTS.pdf
- 4\_1\_6\_Certidao\_Municipal.pdf
- 4\_1\_7\_certidao\_trabalhista.pdf
- 4\_1\_8\_Certidao\_Uniao.pdf
- 4\_2\_1\_Gmail\_Durandal.pdf
- 4\_2\_2\_CNPJ\_DURANDAL.pdf
- 4\_2\_Orcamento\_Durandal.pdf
- 4\_3\_1\_Gmail\_oliveira\_vidros.pdf
- 4\_3\_2\_CNPJ\_FERNANDO.pdf

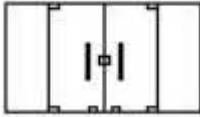
4\_3\_Orcamento\_Oliveira\_vidros.pdf  
4\_MapadePrecos\_n\_25.pdf  
5\_POSTO\_DE\_SAUDE\_auto\_dos\_BOMBEIROS.pdf  
6\_Declaracao\_de\_Contratacao\_Direta.pdf  
TR\_PORTAS\_DE\_VIDRO\_CERTO.docx

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794



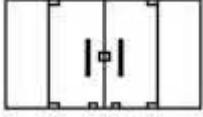
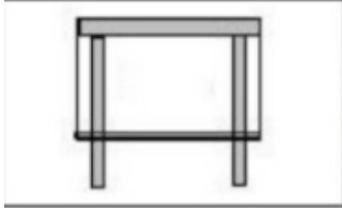


## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 025/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
<b>Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde</b>					
<b>Responsável pela Demanda: Jose Adriani da Rosa Garcia CPF: XXX.714.820-XX</b>					
<b>E-mail: adm.saudemafra@gmail.com Telefone: 47 99173-0987</b>					
<b>1.Objeto: Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo).</b>					
<b>2.Justificativa da necessidade da contratação: Tem como objetivo atender às exigências da vigilância sanitária, bem como as exigências dos bombeiros e garantir o bom funcionamento das unidades de saúde.</b>					
<b>3. Descrições e quantidades:</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	01	und	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO.  Largura: 2400;  Altura: 2150.  	Material	Permanente
2	01	und	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO.  Largura: 2980  Altura: 2220.	Material	Permanente





					
3			<b>SACADA PANORÂMICA VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4</b> Área: 9,03m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT. TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100. 	Material	Permanente
<i>(*Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i> <i>(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
<b>4. Grau de prioridade da compra: Alto</b>					
<b>5. Estimativa de valor: R\$ 13.117,63</b>					
<b>6. Prazo de entrega/execução: 10 dias úteis a partir da autorização de fornecimento.</b>					
<b>7. Local de entrega/execução: R. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Vila Ferroviária, Mafra - SC (Unidade de Saúde Central - Rosane Paulino Riesenber) uma porta de abrir, no endereço Bela Vista do Sul, Mafra - SC (Unidade de Saúde Bela Vista – Juventino haas Peters) uma porta de abrir e no endereço Saltinho do Canivete, Mafra - SC (Unidade de Saúde Saltinho – Manoel Braz Filho) uma sacada panorâmica.</b>					
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não</b>					
<b>9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela</b>					
<b>10. Indicação do Fiscal do Contrato: Jose Adriani da Rosa Garcia</b>					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

Mafra - SC, 01 de julho de 2024.

De acordo,

**Plinio Saldanha de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde





## TERMO DE REFERÊNCIA

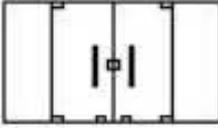
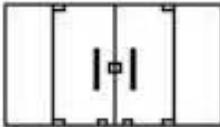
### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

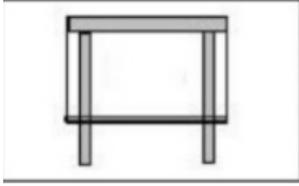
( ) SIM ( X ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2400; Altura: 2150. 	1	Und	R\$	R\$ 3.745,06
02	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2980 Altura: 2220. 	1	Und	R\$	R\$ 4.099,74
03	SACADA PANORAMICA VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT.				





	TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100	1	Und	R\$	R\$ 5.272,83
					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 13.117,63</b>

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:  
Comum (  ) Especial (  )

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

**3.1.** A aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica, com a retirada dos itens velhos, instalação de itens novos e mão de obra inclusa, tem como objetivo atender às exigências da vigilância sanitária, bem como as exigências dos bombeiros e garantir o bom funcionamento das unidades de saúde. Isso permitirá o atendimento adequado da população e pacientes durante consultas e tratamento, a preservação de um ambiente de trabalho seguro para os profissionais da saúde e a manutenção da estrutura do bem público.

**3.2.** Esta aquisição é necessária, pois no Pregão Eletrônico RP nº 017/2024 – Processo Administrativo nº 045/2024 de vidros e espelhos não possui a espessura de 8mm que carecemos.

**3.3.** O objeto da contratação está previsto nas manutenções das unidades de saúde.

### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

**4.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (  ) por item; (  ) por lote; (  ) global.





## **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

1. A empresa deve ter experiência comprovada com a instalação, mão de obra especializada e utilizar materiais conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental;

### **6.2. Condições Especiais De Contratação**

- a) Não é permitido a subcontratação;
- b) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto será fornecido no seguinte endereço: R. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Vila Ferroviária, Mafra - SC (Unidade de Saúde Central - Rosane Paulino Riesenber) uma porta de abrir, no endereço Bela Vista do Sul, Mafra - SC (Unidade de Saúde Bela Vista – Juventino haas Peters) uma porta de abrir e no endereço Saltinho do Canivete, Mafra - SC (Unidade de Saúde Saltinho – Manoel Braz Filho) uma sacada panorâmica.

**7.2.** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

**7.3.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

**7.4.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





- 7.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12.** Os objetos e o local de instalação deverão ser devidamente limpos após a execução do serviço.
- 7.13.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.14.** Responsabilizar-se pelo deslocamento e traslado das suas equipes até o local de prestação de serviços;
- 7.15.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.16.** Garantia de 12 (doze) meses do produto.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





**8.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**8.8.** Fica designado o servidor Jose Adriani da Rosa Garcia, matrícula nº 254872701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.9.** Fica designado, como fiscal substituto o servidor Alexandre Engel, matrícula nº 254731701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.10.** Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO

**9.2.** O prazo de vigência será até 31/12/2024, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei





Federal 14.133/2021.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Rafaela Ribeiro.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel:047- 99173-0987 /CEP: 89300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

**12.1.** A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão à conta da dotação(ões) orçamentária(s) que será(ão) informada(s) nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

### **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 01 / 07 / 2024.

**Aprovado em:** \_\_\_\_\_ / 07 / 2024.

**Rafaela Ribeiro**  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência**

**Plinio Saldanha de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Jose Adriani da Rosa Garcia**  
**Fiscal de Contratos**

**Alexandre Engel**  
**Fiscal de Contratos Substituto**

**Meriane do Rocio Portela**  
**Gestor de Contratos**





## Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023 Dispensa de Licitação

### I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

### II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

*Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II – estimativa de despesa;***

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI – razão de escolha do contratado;***

***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***

*VIII – autorização da autoridade competente;*

*IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

*"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*



*devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

### III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 13.117,63**, a qual é justificada pela necessidade de atender as exigências da vigilância sanitária e corpo de bombeiros, bem como a impossibilidade de manutenção de vidro ao desgaste por anos de uso das portas solicitadas, essencial para o funcionamento adequado das unidades de saúde, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 025/2024** de 01 de julho de 2024 e no **Termo de Referência nº 025/2024** de 01 de julho de 2024 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido a ser uma aquisição de compra direta, para atender as exigências da vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

### IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa Vidraçaria Vidrolin Ltda apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>
RAZÃO SOCIAL: Vidraçaria Vidrolin Ltda
CNPJ: 08.904.422/0001-01
ENDEREÇO: Tenente Ary Rauem, 82 – Alto de Mafra
VALOR TOTAL: R\$ 13.117,63

### VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços*



em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram coletados diretamente com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por ser compra direta.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	08.904.422/0001-01	05/07/2024	
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;			
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	49A5.75E9.5800.2344	25/06/2024	22/12/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140040575390	07/02/2024	05/08/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	9898/2024	05/07/2024	01/01/2025
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	47028074/2024	01/01/2025	01/01/2025



90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024062019411456653157	05/07/2024	20/06/2024 a 19/07/2024
-------	--	------------------------	------------	-------------------------------

### VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária que será informada na etapa seguinte.

### IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 01 de julho de 2024.

---

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde





compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

---

**Solicitação de orçamento porta de vidro e sacada**

6 mensagens

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>

27 de junho de 2024 às 13:31

Para: vendas@vidrolin.com.br

Boa tarde, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento dos itens que constam na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de modalidade, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

*Rafaela Ribeiro*

*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

**Solicitação de Orçamento Portas e Guarda Corpo.docx**

222K

**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>

27 de junho de 2024 às 17:13

Para: compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

Segue orçamento preenchido em anexo

Conforme passei ao José orçamento foi realizado para instalação na região urbana de Mafra, caso Rural o valor sofrerá alteração devido ao deslocamento . Outra consideração seria sobre o guarda corpo panorâmico o mesmo esta orçamento em peças retas conforme medidas passadas pelo cliente, caso tenha alteração de modelos e dimensões nas medidas in loco o mesmo sofrerá reajuste no valor

Att.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794





[Texto das mensagens anteriores oculto]



**20240627180701122.pdf**  
643K

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: vendas@vidrolin.com.br

4 de julho de 2024 às 09:10

Bom dia, tudo bem?  
Estou aguardando o orçamento.

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>  
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 09:03

Bom dia Rafaela,

Segue o orçamento com o prazo alterado, qualquer duvida estou a disposição!

**De:** compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de junho de 2024 13:31  
**Para:** vendas@vidrolin.com.br  
**Assunto:** Solicitação de orçamento porta de vidro e sacada

Boa tarde, tudo bem?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**20240703183329126 (1).pdf**  
427K

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794



**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>  
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 09:11

Segue orçamento em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **20240703183329126 (1).pdf**  
427K

---

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: saude.mfa@gmail.com

4 de julho de 2024 às 09:22

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **20240703183329126 (1).pdf**  
427K

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.904.422/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIDRACARIA VIDROLIN LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TENENTE ARY RAUEN</b>	NÚMERO <b>82</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.300-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO II, ALTO DE MAFRA</b>	MUNICÍPIO <b>MAFRA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>aldo@alfacont.com.br</b>	TELEFONE <b>(47) 3642-0952/ (47) 3642-6168</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **08:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA**  
CNPJ/CPF: **08.904.422/0001-01**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140040575390**  
Data de emissão: **07/02/2024 11:42:39**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 05/07/2024 08:32:51



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.904.422/0001-01  
**Razão Social:** VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA EPP  
**Endereço:** RUA TENENTE ARY RAUEN 82 / ALTO DE MAFRA / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062019411456653157

Informação obtida em 05/07/2024 08:31:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794



# MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
9898/2024	05/07/2024	01/01/2025	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA - EPP	08.904.422/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
300802	COM VAREJISTA VIDROS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: TENENTE ARY RAUEN, 82 Bairro: CENTRO II - ALTO DE MAFRA	Complemento: CEP: 89300-014

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C249898N9948D91**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra  
[www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 88
--------------------	---

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C50591-B794>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 08.904.422/0001-01

Certidão nº: 47028074/2024

Expedição: 05/07/2024, às 08:28:31

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **08.904.422/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIDRACARIA VIDROLIN LTDA**  
**CNPJ: 08.904.422/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:34:38 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **49A5.75E9.5800.2344**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

---

**Solicitação de orçamento porta de vidro de abrir e sacada panorâmica**

1 mensagem

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>

28 de junho de 2024 às 11:38

Para: Vidraçaria Durandal &lt;vdurandal@yahoo.com.br&gt;

Bom dia, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento dos itens que constam na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de modalidade, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

*Rafaela Ribeiro*

*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

**Solicitação de Orçamento Portas e Guarda Corpo.docx**

223K

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794





compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

---

**ORÇAMENTO**

2 mensagens

**Vidraçaria Durandal** <vdurandal@yahoo.com.br>

3 de julho de 2024 às 18:07

Responder a: Vidraçaria Durandal &lt;vdurandal@yahoo.com.br&gt;

Para: Compras Saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

Boa tarde  
segue orçamento conforme solicitado

**ATT**

047 -36267397

9-97861050 - **EDER**9-96130382 - **ELISETE**

---

**2 anexos** **MAFRA 01.pdf**  
578K **MAFRA 02.pdf**  
559K

---

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 09:22

Para: saude.mfa@gmail.com

*Rafaela Ribeiro**Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos** **MAFRA 01.pdf**  
578K **MAFRA 02.pdf**  
559KAssinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.713.761/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIDRACARIA DURANDAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIDRACARIA DURANDAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO KAESEMODEL</b>	NÚMERO <b>1440</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>89.287-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOEHMERWALD</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BENTO DO SUL</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VDURANDAL@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3626-7397</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **08:38:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SILDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail.com

Timbre da empresa (Opcional)

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.491.693/0001-16  
E-MAIL: compras.saudemfa2@gmail.com  
TELEFONE: 47 99173-0987  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Rafaela Ribeiro

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unidade	01	- PORTA DE ABRIR (PA003A) INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA	R\$ 3,940	R\$ 3,940
02	Unidade	01	PORTA DE ABRIR (PA003A) INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO	R\$ 4,680	R\$ 4,680

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794



			MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA		
03	Unidade	01	SACADA PANORAMICA (SAC1) VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT. TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100	R\$ 7,290	R\$ 7,290
Total (R\$) Quinze mil novecentos e dez reais				<b>TOTAL R\$</b>	<b>15,910</b>

**Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 15 dias úteis a partir da autorização de fornecimento.**

**Local de entrega: A ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:**

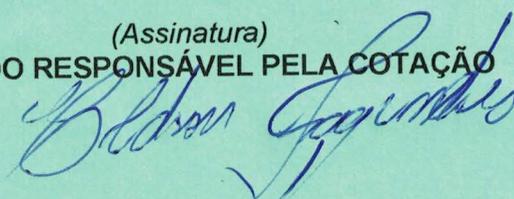
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	VIDRAÇARIA DURANDAL LTDA ME
<b>CNPJ:</b>	10.713.761/0001-44
<b>ENDEREÇO:</b>	ANTONIO KAESEMODEL N* 1440 BOEHMERWALD SBS --- SC
<b>TELEFONE:</b>	36267397--- ELISETE (47) 984142508 --EDER
<b>EMAIL:</b>	vdurandal@yahoo.com.br
<b>DATA:</b>	03 / 07 / 2024
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 dias

**Favor informar os dados bancários da Empresa:**

**Eldson Fagundes**

(Assinatura)

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794





compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento porta de vidro de abrir e sacada panorâmica

3 mensagens

compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

28 de junho de 2024 às 11:34

Para: oliveiravidros@hotmail.com

Bom dia, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento dos itens que constam na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de modalidade, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

*Rafaela Ribeiro*

*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

**Solicitação de Orçamento Portas e Guarda Corpo.docx**

223K

Oliveira Vidros &lt;oliveiravidros@hotmail.com&gt;

28 de junho de 2024 às 15:52

Para: compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

**PRE.,.jpeg**  
452KAssinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794



**PRE.jpeg**  
568K

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: saude.mfa@gmail.com

4 de julho de 2024 às 09:22

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**



**PRE.,.jpeg**  
452K



**PRE.jpeg**  
568K

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.660.490/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO LEMES DOS SANTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OLIVEIRA VIDROS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PREFEITO FREDERICO HEYSE</b>	NÚMERO <b>888</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.300-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO II ALTO DE MAFRA</b>	MUNICÍPIO <b>MAFRA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(47) 3642-5530</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **08:39:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail.com

Timbre da empresa (Opcional)

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.491.693/0001-16**  
**E-MAIL: compras.saudemfa2@gmail.com**  
**TELEFONE: 47 99173-0987**  
**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Rafaela Ribeiro**

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unidade	01	Porta de abrir incluso 1 mola hidráulica de piso; 2 folhas (portas); Vidro Temperado Incolor 8 MM ; Área: 5,16m <sup>2</sup> ; Cor dos mat.: Branco; Mola hidráulica de piso; Largura: 2400; Altura: 2150	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	Unidade	01	Porta de abrir mola hidráulica de piso; 2 folhas (portas); Vidro Temperado Incolor 8 MM; Área: 6,68m <sup>2</sup> ; Cor dos mat.:	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc50m.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794



			Branco; Mola hidráulica de psio; Largura: 2980 Altura: 2220		
03	Unidade	01	Sacada panoramica Vidro Laminado Comum Incolor 4+4; Área: 9,03m²; Cor dos mat.: Branco; Largura do vão: 8600; Alt. Total do Guarda Corpo: 1100.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Total (R\$)</b>					

**Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 15 dias úteis a partir da autorização de fornecimento.**

**Local de entrega: A ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	FERNANDO LEMES DOS SANTOS
<b>CNPJ:</b>	33.660.490/0001-01
<b>ENDEREÇO:</b>	AV.PREF.FREDERICO HEYSE 888,CENTRO,MAFRA
<b>TELEFONE:</b>	4798448-5218 OU 473642-5530
<b>EMAIL:</b>	OLIVEIRAVIDROS@HOTMAIL.COM
<b>DATA:</b>	28/06/2024
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	15 DIAS

**Favor informar os dados bancários da Empresa:**

*comila stork*  
**Fernando Lemes dos Santos**  
**EIRELI**  
 CNPJ 33.660.490/0001-01

(Assinatura)  
**NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794> e informe o código B46D-F6C5-3541-B794





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel:047- 99173-0987/CEP: 89300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Vidraçaria Vidrolin Ltda – CNPJ: 08.904.422/0001-01	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Vidraçaria Durandal Ltda ME – CNPJ: 10.713.761/0001-44	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Fernando Lemes dos Santos – CNPJ: 33.660.490/0001-01	VALOR MENOR	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1	Und	Porta de abrir incluso 1 mola hidráulica de piso; 2 folhas (portas); Vidro Temperado Incolor 8MM; Área: 5,16m <sup>2</sup> ; Cor dos Mat: Branco; Mola hidráulica de piso; Largura: 2400 Altura: 2150	R\$ 3.745,06	R\$ 3.940,00	R\$ 3.900,00	R\$3.745,06	R\$ 3.745,06
2	1	Und	Porta de abrir incluso 1 mola hidráulica de piso; 2 folhas (portas); Vidro Temperado Incolor 8MM; Área: 6,68m <sup>2</sup> ; Cor dos Mat: Branco; Mola hidráulica de piso; Largura: 2980 Altura: 2220	R\$ 4.099,74	R\$ 4.680,00	R\$ 4.400,00	R\$4.099,74	R\$ 4.099,74
3	1	Und	Sacada Panorâmica					





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel:047- 99173-0987/CEP: 89300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

		Vidro Laminado Comum Incolor 4+4; Área: 9,03m²; Cor dos mat: Branco; Largura do vão: 8600; Alt. Total do Guarda Corpo: 1100.	R\$ 5.272,83	R\$ 7.290,00	R\$ 6.500,00	R\$5.272,83	R\$ 5.272,83
<b>Valor Total: R\$ 13.117,63</b>							
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail, e são de responsabilidade da Servidora Rafaela Ribeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o menor de todos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do menor preço.							

Mafra – SC, 04 de Julho de 2024.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
**Plinio Saldanha de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

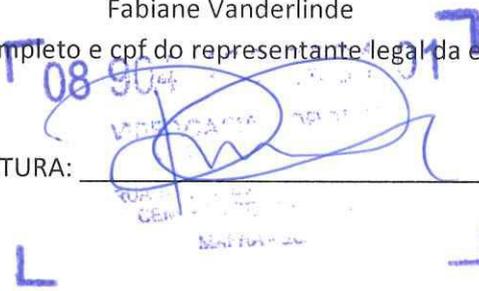
Vidraçaria Vidrolin Ltda, CNPJ-ME Nº 08.904.422/0001-01, sediada na Rua Tenente Ary Rauem,85 -Alto de Mafra, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra, 21 de junho de 2024.

Fabiane Vanderlinde

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA:



**Ressalva:** Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Vidraçaria Vidrolin Ltda CNPJ Nº 08.904.422/0001-01 sediada na Rua Tenente Ary Rauen, 82 - Alto de Mafra declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra, 21 de junho de 2024.

Fabiane Vanderlinde

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B46D-F6C5-3541-B794

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA RIBEIRO (CPF 112.XXX.XXX-09) em 16/07/2024 10:49:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 16/07/2024 11:39:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B46D-F6C5-3541-B794>

**Proc. Administrativo 1- 3.848/2024**

**De:** Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS - Compras Saúde - A/C Amanda W.

**Data:** 24/07/2024 às 10:57:15

Segue para análise.

Att,

—

**Rafaela de Freitas Nardo**

*Subdiretora de Compras e Licitações*

**Proc. Administrativo 2- 3.848/2024**

**De:** Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS

**Para:** PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

**Data:** 24/07/2024 às 14:33:09

Prezada,

Se faz necessário para continuidade:

Anexar certidão de FGTS válida e atualizar no documento de Justificativa de Dispensa;

Anexar orçamento da empresa Vidrolin.

Atenciosamente,

—

**Amanda Wosniak**  
*Agente Administrativo*

## Proc. Administrativo 3- 3.848/2024

**De:** Rafaela R. - PMM-SMS-DS-SS-CC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS - Compras Saúde - A/C Amanda W.

**Data:** 26/07/2024 às 09:54:42

**Setores envolvidos:**

PMM-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS, PMM-SMS-DS-SS-CC

### **Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)**

Prezada,

Segue toda documentação novamente, pois houve atualização orçamentária.

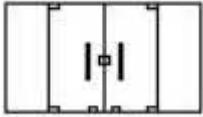
—  
**Rafaela Ribeiro**  
*Assistente de Gabinete*

**Anexos:**

- 1\_Documento\_de\_Formalizacao\_de\_Demanda.pdf
- 2\_Termo\_de\_Referencia.pdf
- 3\_Justificativa\_de\_DISP\_GUARDA\_CORPO\_1\_1\_.pdf
- 4\_1\_1\_Gmail\_vidrolin\_novo\_orcamento.pdf
- 4\_1\_2\_Gmail\_vidrolin.pdf
- 4\_1\_3\_CNPJ\_VIDROLIN.pdf
- 4\_1\_4\_Certidao\_Estadual.pdf
- 4\_1\_5\_Certidao\_FGTS\_.pdf
- 4\_1\_6\_Certidao\_Municipal.pdf
- 4\_1\_7\_certidao\_trabalhista.pdf
- 4\_1\_8\_Certidao\_Uniao.pdf
- 4\_1\_Orcamento\_Vidrolin.pdf
- 4\_2\_1\_Gmail\_Durandal.pdf
- 4\_2\_2\_CNPJ\_DURANDAL.pdf
- 4\_2\_Orcamento\_Durandal.pdf
- 4\_3\_1\_Gmail\_oliveira\_vidros.pdf
- 4\_3\_2\_CNPJ\_FERNANDO.pdf
- 4\_3\_Orcamento\_Oliveira\_vidros.pdf
- 4\_Mapa\_de\_Precos\_n\_25.pdf
- 5\_POSTO\_DE\_SAUDE\_auto\_dos\_BOMBEIROS.pdf
- 6\_Declaracao\_de\_Contratacao\_Direta.pdf
- TR\_PORTAS\_DE\_VIDRO\_CERTO.docx

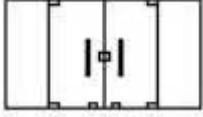
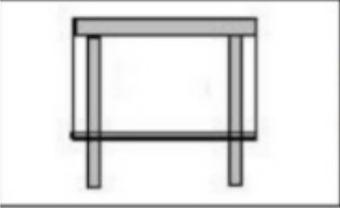


## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 025/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
<b>Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde</b>					
<b>Responsável pela Demanda: Jose Adriani da Rosa Garcia CPF: XXX.714.820-XX</b>					
<b>E-mail: adm.saudemafra@gmail.com Telefone: 47 99173-0987</b>					
<b>1.Objeto: Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo).</b>					
<b>2.Justificativa da necessidade da contratação: Tem como objetivo atender às exigências da vigilância sanitária, bem como as exigências dos bombeiros e garantir o bom funcionamento das unidades de saúde.</b>					
<b>3. Descrições e quantidades:</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	01	und	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO.  Largura: 2400;  Altura: 2150.  	Material	Permanente
2	01	und	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO.  Largura: 2980  Altura: 2220.	Material	Permanente





					
3			<b>SACADA PANORÂMICA VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m<sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT. TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100.</b> 	Material	Permanente
(*Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.					
<b>4. Grau de prioridade da compra: Alto</b>					
<b>5. Estimativa de valor: R\$ 14.177,80</b>					
<b>6. Prazo de entrega/execução: 10 dias úteis a partir da autorização de fornecimento.</b>					
<b>7. Local de entrega/execução: R. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Vila Ferroviária, Mafra - SC (Unidade de Saúde Central - Rosane Paulino Riesenber) uma porta de abrir, no endereço Bela Vista do Sul, Mafra - SC (Unidade de Saúde Bela Vista – Juventino haas Peters) uma porta de abrir e no endereço Saltinho do Canivete, Mafra - SC (Unidade de Saúde Saltinho – Manoel Braz Filho) uma sacada panorâmica.</b>					
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não</b>					
<b>9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela</b>					
<b>10. Indicação do Fiscal do Contrato: Jose Adriani da Rosa Garcia</b>					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

Mafra - SC, 01 de julho de 2024.

De acordo,

**Plinio Saldanha de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde





## TERMO DE REFERÊNCIA

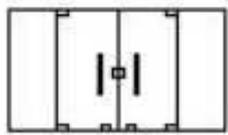
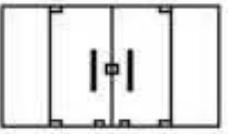
### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

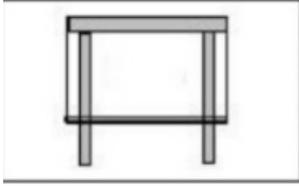
( ) SIM ( X ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Und R\$	Valor Total R\$
01	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2400; Altura: 2150. 	1	Und	R\$ 3.745,06	R\$ 3.745,06
02	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2980 Altura: 2220. 	1	Und	R\$ 4.099,74	R\$ 4.099,74
03	SACADA PANORAMICA VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT.				





	TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100	1	Und	R\$ 6.333,00	R\$ 6.333,00
					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 14.177,80</b>

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:  
Comum (  ) Especial (  )

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

**3.1.** A aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica, com a retirada dos itens velhos, instalação de itens novos e mão de obra inclusa, tem como objetivo atender às exigências da vigilância sanitária, bem como as exigências dos bombeiros e garantir o bom funcionamento das unidades de saúde. Isso permitirá o atendimento adequado da população e pacientes durante consultas e tratamento, a preservação de um ambiente de trabalho seguro para os profissionais da saúde e a manutenção da estrutura do bem público.

**3.2.** Esta aquisição é necessária, pois no Pregão Eletrônico RP nº 017/2024 – Processo Administrativo nº 045/2024 de vidros e espelhos não possui a espessura de 8mm que carecemos.

**3.3.** O objeto da contratação está previsto nas manutenções das unidades de saúde.

### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

**4.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (  ) por item; (  ) por lote; (  ) global.





## **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

1. A empresa deve ter experiência comprovada com a instalação, mão de obra especializada e utilizar materiais conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental;

### **6.2. Condições Especiais De Contratação**

- a) Não é permitido a subcontratação;
- b) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto será fornecido no seguinte endereço: R. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Vila Ferroviária, Mafra - SC (Unidade de Saúde Central - Rosane Paulino Riesenber) uma porta de abrir, no endereço Bela Vista do Sul, Mafra - SC (Unidade de Saúde Bela Vista – Juventino haas Peters) uma porta de abrir e no endereço Saltinho do Canivete, Mafra - SC (Unidade de Saúde Saltinho – Manoel Braz Filho) uma sacada panorâmica.

**7.2.** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

**7.3.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

**7.4.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





- 7.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12.** Os objetos e o local de instalação deverão ser devidamente limpos após a execução do serviço.
- 7.13.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.14.** Responsabilizar-se pelo deslocamento e traslado das suas equipes até o local de prestação de serviços;
- 7.15.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.16.** Garantia de 12 (doze) meses do produto.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





- 8.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.8.** Fica designado o servidor Jose Adriani da Rosa Garcia, matrícula nº 254872701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.9.** Fica designado, como fiscal substituto o servidor Alexandre Engel, matrícula nº 254731701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10.** Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM                      ( X ) NÃO





**9.2.** O prazo de vigência será até 31/12/2024, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Rafaela Ribeiro.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

- a) o número da licitação; e,**
- b) o número da ordem de compra.**
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel:047- 99173-0987 /CEP: 89300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

**11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão à conta da dotação(ões) orçamentária(s) que será(ão) informada(s) nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

## **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 01 / 07 / 2024.

**Aprovado em:** 27 / 07 / 2024.

**Rafaela Ribeiro**  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência**

**Plinio Saldanha de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Jose Adriani da Rosa Garcia**  
**Fiscal de Contratos**

**Alexandre Engel**  
**Fiscal de Contratos Substituto**

**Meriane do Rocio Portela**  
**Gestor de Contratos**





## Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023 Dispensa de Licitação

### I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

### II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

*Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II – estimativa de despesa;*

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI – razão de escolha do contratado;*

*VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*

*VIII – autorização da autoridade competente;*

*IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

*"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*



*devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

### III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R\$ 14.177,80, a qual é justificada pela necessidade de atender as exigências da vigilância sanitária e corpo de bombeiros, bem como a impossibilidade de manutenção de vidro ao desgaste por anos de uso das portas solicitadas, essencial para o funcionamento adequado das unidades de saúde, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 025/2024 de 01 de julho de 2024 e no Termo de Referência nº 025/2024 de 01 de julho de 2024 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido a ser uma aquisição de compra direta, para atender as exigências da vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

### IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa Vidraçaria Vidrolin Ltda apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Vidraçaria Vidrolin Ltda
CNPJ: 08.904.422/0001-01
ENDEREÇO: Tenente Ary Rauen, 82 – Alto de Mafra
VALOR TOTAL: R\$ 14.177,80

### VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços*



em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram coletados diretamente com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por ser compra direta.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	08.904.422/0001-01	05/07/2024	
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;			
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	49A5.75E9.5800.2344	25/06/2024	22/12/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140040575390	07/02/2024	05/08/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	9898/2024	05/07/2024	01/01/2025
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	47028074/2024	01/01/2025	01/01/2025



90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024070906411456653171	24/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024
-------	--	------------------------	------------	-------------------------------

### VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária que será informada na etapa seguinte.

### IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 01 de julho de 2024.

---

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde



---

**orçamento porta de vidro e sacada**

1 mensagem

---

**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>  
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

25 de julho de 2024 às 15:44

Boa tarde Rafaela,

Conforme conversamos segue orçamento com o guarda corpo atualizado.

Att

Priscilla Maneira

---

 **20240725161742476.pdf**  
426K



compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

**Solicitação de orçamento porta de vidro e sacada**

6 mensagens

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>

27 de junho de 2024 às 13:31

Para: vendas@vidrolin.com.br

Boa tarde, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento dos itens que constam na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de modalidade, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

*Rafaela Ribeiro*

*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

**Solicitação de Orçamento Portas e Guarda Corpo.docx**

222K

**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>

27 de junho de 2024 às 17:13

Para: compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

Segue orçamento preenchido em anexo

Conforme passei ao José orçamento foi realizado para instalação na região urbana de Mafra, caso Rural o valor sofrerá alteração devido ao deslocamento . Outra consideração seria sobre o guarda corpo panorâmico o mesmo esta orçamento em peças retas conforme medidas passadas pelo cliente, caso tenha alteração de modelos e dimensões nas medidas in loco o mesmo sofrerá reajuste no valor

Att.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1





[Texto das mensagens anteriores oculto]



**20240627180701122.pdf**  
643K

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: vendas@vidrolin.com.br

4 de julho de 2024 às 09:10

Bom dia, tudo bem?  
Estou aguardando o orçamento.

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>  
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 09:03

Bom dia Rafaela,

Segue o orçamento com o prazo alterado, qualquer duvida estou a disposição!

**De:** compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de junho de 2024 13:31  
**Para:** vendas@vidrolin.com.br  
**Assunto:** Solicitação de orçamento porta de vidro e sacada

Boa tarde, tudo bem?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**20240703183329126 (1).pdf**  
427K

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>  
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 09:11

Segue orçamento em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **20240703183329126 (1).pdf**  
427K

---

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: saude.mfa@gmail.com

4 de julho de 2024 às 09:22

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **20240703183329126 (1).pdf**  
427K

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.904.422/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIDRACARIA VIDROLIN LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TENENTE ARY RAUEN</b>	NÚMERO <b>82</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.300-001</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO II, ALTO DE MAFRA</b>	MUNICÍPIO <b>MAFRA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>aldo@alfacont.com.br</b>		TELEFONE <b>(47) 3642-0952/ (47) 3642-6168</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/06/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **08:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA**  
CNPJ/CPF: **08.904.422/0001-01**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140040575390**  
Data de emissão: **07/02/2024 11:42:39**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 05/07/2024 08:32:51



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.904.422/0001-01  
**Razão Social:** VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA EPP  
**Endereço:** RUA TENENTE ARY RAUEN 82 / ALTO DE MAFRA / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2024 a 07/08/2024

**Certificação Número:** 2024070906411456653171

Informação obtida em 24/07/2024 13:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
9898/2024	05/07/2024	01/01/2025	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA - EPP	08.904.422/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
300802	COM VAREJISTA VIDROS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: TENENTE ARY RAUEN, 82 Bairro: CENTRO II - ALTO DE MAFRA	Complemento: CEP: 89300-014

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C249898N9948D91**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra  
[www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 88
--------------------	---

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B0193-9F35-70F1>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 08.904.422/0001-01

Certidão nº: 47028074/2024

Expedição: 05/07/2024, às 08:28:31

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **08.904.422/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIDRACARIA VIDROLIN LTDA**  
**CNPJ: 08.904.422/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:34:38 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **49A5.75E9.5800.2344**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail.com

Timbre da empresa (Opcional)

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.491.693/0001-16**  
**E-MAIL: compras.saudemfa2@gmail.com**  
**TELEFONE: 47 99173-0987**  
**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Rafaela Ribeiro**

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unidade	01	- PORTA DE ABRIR (PA003A) INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA	3.745,06	3.745,06
02	Unidade	01	PORTA DE ABRIR (PA003A) INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA	4.099,74	4.099,74

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



03	Unidade	01	SACADA PANORAMICA (SAC1) VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT. TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100	6.333,00	6.333,00
<b>Total (R\$)</b>				14.177,80	

**Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 15 dias úteis a partir da autorização de fornecimento.**

**Local de entrega: A ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:**

---

**Favor informar os dados bancários da Empresa:**

08 904 422/0001-01  
 VIDRAÇARIA VIDROLIN  
 LTDA. EPP  
 RUA TENENTE ARY RAUEN, 82  
 CENTRO - CEP 88300-000  
 MAFRA - SC  
*Ruxelle Manera*

(Assinatura)

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**





compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

---

**Solicitação de orçamento porta de vidro de abrir e sacada panorâmica**

1 mensagem

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>

28 de junho de 2024 às 11:38

Para: Vidraçaria Durandal &lt;vdurandal@yahoo.com.br&gt;

Bom dia, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento dos itens que constam na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de modalidade, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

*Rafaela Ribeiro*

*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

**Solicitação de Orçamento Portas e Guarda Corpo.docx**

223K

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1





compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

---

**ORÇAMENTO**

2 mensagens

---

**Vidraçaria Durandal** <vdurandal@yahoo.com.br>  
Responder a: Vidraçaria Durandal <vdurandal@yahoo.com.br>  
Para: Compras Saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

3 de julho de 2024 às 18:07

Boa tarde  
segue orçamento conforme solicitado

**ATT**

047 -36267397  
9-97861050 - **EDER**  
9-96130382 - **ELISETE**

---

**2 anexos**

 **MAFRA 01.pdf**  
578K

 **MAFRA 02.pdf**  
559K

---

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: saude.mfa@gmail.com

4 de julho de 2024 às 09:22

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **MAFRA 01.pdf**  
578K

 **MAFRA 02.pdf**  
559K

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.713.761/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIDRACARIA DURANDAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIDRACARIA DURANDAL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO KAESEMODEL</b>	NÚMERO <b>1440</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>89.287-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOEHMERWALD</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BENTO DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VDURANDAL@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3626-7397</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **08:38:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail.com

Timbre da empresa (Opcional)

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.491.693/0001-16  
E-MAIL: compras.saudemfa2@gmail.com  
TELEFONE: 47 99173-0987  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Rafaela Ribeiro

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unidade	01	- PORTA DE ABRIR (PA003A) INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA	R\$ 3,940	R\$ 3,940
02	Unidade	01	PORTA DE ABRIR (PA003A) INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO	R\$ 4,680	R\$ 4,680

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



			MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA		
03	Unidade	01	SACADA PANORAMICA (SAC1) VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT. TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100	R\$ 7,290	R\$ 7,290
Total (R\$) Quinze mil novecentos e dez reais				<b>TOTAL R\$</b>	<b>15,910</b>

**Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 15 dias úteis a partir da autorização de fornecimento.**

**Local de entrega: A ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:**

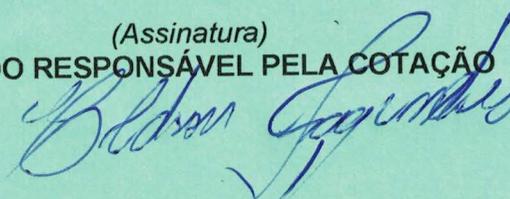
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	VIDRAÇARIA DURANDAL LTDA ME
<b>CNPJ:</b>	10.713.761/0001-44
<b>ENDEREÇO:</b>	ANTONIO KAESEMODEL N* 1440 BOEHMERWALD SBS --- SC
<b>TELEFONE:</b>	36267397--- ELISETE (47) 984142508 --EDER
<b>EMAIL:</b>	vdurandal@yahoo.com.br
<b>DATA:</b>	03 / 07 / 2024
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 dias

**Favor informar os dados bancários da Empresa:**

**Eldson Fagundes**

(Assinatura)

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1





compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento porta de vidro de abrir e sacada panorâmica

3 mensagens

compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

28 de junho de 2024 às 11:34

Para: oliveiravidros@hotmail.com

Bom dia, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento dos itens que constam na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de modalidade, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

*Rafaela Ribeiro*

*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

**Solicitação de Orçamento Portas e Guarda Corpo.docx**

223K

Oliveira Vidros &lt;oliveiravidros@hotmail.com&gt;

28 de junho de 2024 às 15:52

Para: compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

**PRE.,.jpeg**  
452KAssinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



**PRE.jpeg**  
568K

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: saude.mfa@gmail.com

4 de julho de 2024 às 09:22

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**



**PRE..jpeg**  
452K



**PRE.jpeg**  
568K

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.660.490/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO LEMES DOS SANTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OLIVEIRA VIDROS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PREFEITO FREDERICO HEYSE</b>	NÚMERO <b>888</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.300-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO II ALTO DE MAFRA</b>	MUNICÍPIO <b>MAFRA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3642-5530</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **08:39:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail.com

Timbre da empresa (Opcional)

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.491.693/0001-16**  
**E-MAIL: compras.saudemfa2@gmail.com**  
**TELEFONE: 47 99173-0987**  
**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Rafaela Ribeiro**

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unidade	01	Porta de abrir incluso 1 mola hidráulica de piso; 2 folhas (portas); Vidro Temperado Incolor 8 MM ; Área: 5,16m <sup>2</sup> ; Cor dos mat.: Branco; Mola hidráulica de piso; Largura: 2400; Altura: 2150	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	Unidade	01	Porta de abrir mola hidráulica de piso; 2 folhas (portas); Vidro Temperado Incolor 8 MM; Área: 6,68m <sup>2</sup> ; Cor dos mat.:	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc50m.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1



			Branco; Mola hidráulica de psio; Largura: 2980 Altura: 2220		
03	Unidade	01	Sacada panoramica Vidro Laminado Comum Incolor 4+4; Área: 9,03m²; Cor dos mat.: Branco; Largura do vão: 8600; Alt. Total do Guarda Corpo: 1100.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Total (R\$)</b>					

**Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 15 dias úteis a partir da autorização de fornecimento.**

**Local de entrega: A ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	FERNANDO LEMES DOS SANTOS
<b>CNPJ:</b>	33.660.490/0001-01
<b>ENDEREÇO:</b>	AV.PREF.FREDERICO HEYSE 888,CENTRO,MAFRA
<b>TELEFONE:</b>	4798448-5218 OU 473642-5530
<b>EMAIL:</b>	OLIVEIRAVIDROS@HOTMAIL.COM
<b>DATA:</b>	28/06/2024
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	15 DIAS

**Favor informar os dados bancários da Empresa:**

*comila stork*  
**Fernando Lemes dos Santos**  
**EIRELI**  
 CNPJ 33.660.490/0001-01

(Assinatura)  
**NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1> e informe o código E2A3-E28B-9F35-70F1





Prefeitura do Município de Mafra Secretaria  
Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047- 99173-0987/CEP: 89300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Vidraçaria Vidrolin Ltda – CNPJ: 08.904.422/0001-01	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Vidraçaria Durandal Ltda ME – CNPJ: 10.713.761/0001-44	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Fernando Lemes dos Santos – CNPJ: 33.660.490/0001-01	VALOR MENOR	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1	Und	Porta de abrir incluso 1 mola hidráulica de piso; 2 folhas (portas); Vidro Temperado Incolor 8MM; Área: 5,16m²; Cor dos Mat: Branco; Mola hidráulica de piso; Largura: 2400 Altura: 2150	R\$3.745,06	R\$3.940,00	R\$3.900,00	R\$3.745,06	R\$3.745,06
2	1	Und	Porta de abrir incluso 1 mola hidráulica de piso; 2 folhas (portas); Vidro Temperado Incolor 8MM; Área: 6,68m²; Cor dos Mat: Branco; Mola hidráulica de piso; Largura: 2980 Altura: 2220	R\$4.099,74	R\$4.680,00	R\$4.400,00	R\$4.099,74	R\$4.099,74
3	1	Und	Sacada Panorâmica					





Prefeitura do Município de Mafra Secretaria  
Municipal de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047- 99173-0987/CEP: 89300-270  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

		Vidro Laminado Comum Incolor 4+4; Área: 9,03m <sup>2</sup> ; Cor dos mat: Branco; Largura do vão: 8600; Alt. Total do Guarda-Corpo: 1100.	R\$6.333,00	R\$7.290,00	R\$6.500,00	R\$5.272,83	R\$6.333,00
--	--	---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

**Valor Total: R\$14.177,80**

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail, e são de responsabilidade da Servidora Rafaela Ribeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo solicitatório. 2) Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de utilização para obtenção do valor de referência unitário foi o menor de todos os valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do menor preço.

Mafra-SC, 04 de Julho de 2024.

De acordo,

**Plínio Saldanha de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

AUTO DE  
FISCALIZAÇÃO  
Nº AF819900037A/23

Fundamentado no que determina legislação estadual (Lei Estadual nº 16.157/2013, Decreto Estadual nº 1.908/2022, Lei nº 15.124/2010, Decreto nº 3.465/2010, Lei nº 16.768/2015 e Decreto nº 1.415/2017), o Estado de Santa Catarina NOTIFICA o abaixo qualificado que o imóvel pelo qual possui responsabilidade está em desacordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico. As irregularidades relacionadas neste documento devem ser sanadas nos prazos previstos no item 6 sob pena da incidência das sanções legais cabíveis ao autuado. Cabe ao infrator informar acerca do cumprimento das exigências e solicitar o retorno da vistoria ao CBMSC (Art. 129 da IN 1).

1. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:	
Nome: MUNICÍPIO DE MAFRA	
CPF: 83102509000172	RG:
Telefone: 47999553793	Email: mafrapatrimonio@gmail.com
Logradouro: Avenida Prefeito Frederico Heyse	Nº: 1386
Complemento: prédio	Bairro: Centro II Alto de Mafra
Cidade: Mafra	CEP: 89300-000

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	
RE: RE8199001512A	
Logradouro: Estrada Geral	Nº:
Complemento:	Bairro: Saltinho do Canivete
Cidade: Mafra	CEP: 89309-899 Estado: SC
CNPJ/CPF:	Nome da edificação: UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL BRAZ FILHO
Detalhes da área (se houver):	

3. DADOS DA SOLICITAÇÃO		
Protocolo: H8199001225A	Data da solicitação: 07/02/2023	Área total da solicitação: 188.32

DETALHES POR BLOCO		
Bloco/Área Específica: Bloco Único (158838)	Área(m²): 188.32	Área da Solicitação(m²): 188.32
Nº Pavimentos: 1	Altura: 3	Área Tipo: 0
Responsável Técnico:	CREA/CAU:	
Carga de Incêndio: Baixa	Lotação:	
Tipo da Edificação: ALVENARIA CONVENCIONAL	Tipo da Escada: Sem escada	

OCUPAÇÕES		
Ocupação	Destinação	Área
Hospitalar	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação	188.32

4. NATUREZA DAS INFRAÇÕES:	
<input checked="" type="checkbox"/> Deixar de apresentar documentos ou laudos previstos nas NSCIs	
<input checked="" type="checkbox"/> Sistemas ou medidas de SCI deficientes (?), inoperantes (?) ou inexistentes (?):	

5. CRONOGRAMA DE OBRAS (AÇÕES):		
EXIGÊNCIA	PRAZO	
Apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) ou laudo(s) previstos nas NSCIs _____:	15/05/2024	
Executar sistema de saída de emergência:	15/05/2024	

6. DESCRIÇÃO IRREGULARIDADES	
Apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) ou laudo(s) previstos nas NSCIs _____ - Apresentar RT de construção dos Sistemas Preventivos.	
Executar sistema de saída de emergência - Deverá instalar corrimão na rampa de acesso ao consultório odontológico e cozinha.	
- Deverá instalar corrimão na rampa de acesso ao consultório odontológico e cozinha.	
- Apresentar RT de construção dos Sistemas Preventivos.	

7. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO:		8. AUTUANTE	
Data: 17/02/2023 Hora: 07:29 hs		Nome completo: Ivan Buch JUNIOR	
Nome: CASSIANO JOSE CORREA		Mtcl: 9177922	
CPF: 843.518.459-53		Posto/Grad: 3º Sargento	
Assinatura Eletrônica		Assinatura Eletrônica	
Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso		Data de Emissão: 15/02/2023 12:56:52	

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA RIBEIRO e P  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse i  
: /mafra.tdoc



ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

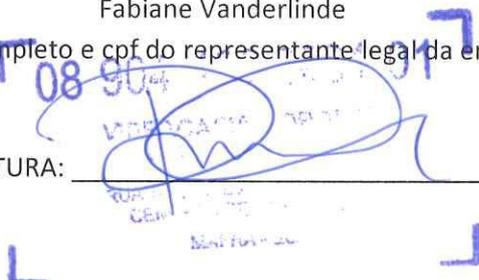
Vidraçaria Vidrolin Ltda, CNPJ-ME Nº 08.904.422/0001-01, sediada na Rua Tenente Ary Rauen,85 -Alto de Mafra, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra, 21 de junho de 2024.

Fabiane Vanderlinde

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA:



**Ressalva:** Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Vidraçaria Vidrolin Ltda CNPJ Nº 08.904.422/0001-01 sediada na Rua Tenente Ary Rauen, 82 - Alto de Mafra declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra, 21 de junho de 2024.

Fabiane Vanderlinde

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2A3-E28B-9F35-70F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA RIBEIRO (CPF 112.XXX.XXX-09) em 26/07/2024 09:59:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 26/07/2024 12:48:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E2A3-E28B-9F35-70F1>

## Proc. Administrativo 4- 3.848/2024

**De:** Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS

**Para:** PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

**Data:** 26/07/2024 às 14:38:17

**Setores envolvidos:**

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-APS, PMM-SMS-DS-MANUT, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS, PMM-SMS-DS-SS-CC

### **Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)**

Prezada,

Sendo do interesse da Secretaria requisitante validar os documentos acima relacionados e dar continuidade no processo de **Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, gentileza assinar e encaminhar para a próxima etapa de "Solicitação de Dotação" para o setor Secretaria da Fazenda e Planejamento.

As assinaturas solicitadas abaixo devem ser efetuadas até o início do processo no setor de Licitação.

Atenciosamente,

—

**Amanda Wosniak**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A17F-C69A-94F9-5FE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MERIANE DO ROCIO PORTELA (CPF 065.XXX.XXX-13) em 26/07/2024 15:02:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE ENGEL (CPF 018.XXX.XXX-59) em 26/07/2024 15:23:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ADRIANO DA ROSA GARCIA (CPF 453.XXX.XXX-91) em 29/07/2024 08:06:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A17F-C69A-94F9-5FE4>

**Proc. Administrativo 5- 3.848/2024**

**De:** Rafaela R. - PMM-SMS-DS-SS-CC

**Para:** PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Data:** 29/07/2024 às 08:06:52

Senhor Secretário,

Solicito dotação orçamentária para a Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), no valor estimado de **R\$14.177,80**, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

—

**Rafaela Ribeiro**  
*Assistente de Gabinete*

**Proc. Administrativo 6- 3.848/2024**

**De:** Joacir I. - PMM-SFP

**Para:** PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde - A/C Lucineia A.

**Data:** 29/07/2024 às 15:03:29

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

**Joacir Ientz**

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

**Proc. Administrativo 7- 3.848/2024**

**De:** Lucineia A. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

**Para:** PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Rafaela R.

**Data:** 29/07/2024 às 16:45:20

Boa tarde!

Segue informação solicitada:

- Dotação: 26
- Fonte: 1.621.0000
- Valor: R\$ 14.177,80
- Bloqueio: 1178443

**Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.**

—

**Lucineia Martins de Almeida**

*Auxiliar Administrativo*

## Proc. Administrativo 8- 3.848/2024

---

**De:** Denise R. - PMM-SMS

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração

**Data:** 12/08/2024 às 16:04:39

**Setores envolvidos:**

PMM-SADM, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-APS, PMM-SMS-DS-MANUT, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS,  
PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS, PMM-SMS-DS-SS-CC

### **Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo)**

Prezado

Segue memorando para providências e informações necessárias.

—  
**Denise Deda Reinart**  
*Subdiretora de Saúde*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11A8-1223-3002-B5BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 13/08/2024 07:58:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/11A8-1223-3002-B5BC>

**Proc. Administrativo 9- 3.848/2024**

**De:** ADRIANO M. - PMM-SADM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

**Data:** 12/08/2024 às 16:21:21

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

**Adriano José Marciniak**  
Secretário de Administração

**Proc. Administrativo 10- 3.848/2024**

**De:** Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 13/08/2024 às 12:05:04

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SMS-DS-SS-CC

Prezada [Sthefanye Sprotte - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS](#), segue para início do processo de contratação direta.

Prezada [Rafaela Ribeiro - PMM-SMS-DS-SS-CC](#), solicito esclarecimentos a respeito das declarações apresentadas pela vencedora: elas foram entregues presencialmente ou encaminhadas por meio digital? Fico no aguardo.

Att,

—

**Rafaela de Freitas Nardo**

*Subdiretora de Compras e Licitações*

**Proc. Administrativo 11- 3.848/2024**

**De:** Rafaela R. - PMM-SMS-DS-SS-CC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/08/2024 às 10:36:49

Prezada,

Foi encaminhada por e-mail, gostaria que fizesse nova solicitação?

**Proc. Administrativo 12- 3.848/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Rafaela R.

**Data:** 30/08/2024 às 11:05:55

Bom dia,

É necessário a anexação dos comprovantes de recebimento dos orçamentos. Neste sentido, solicitamos que sejam juntados ao processo as cópias dos e-mails ou prints das conversas via WhatsApp que comprovem o recebimento dos documentos pelas empresas.

Além disso, gostaríamos de verificar há possibilidade de as empresas enviarem os orçamentos com assinatura digital.

Atenciosamente,

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Proc. Administrativo 13- 3.848/2024**

**De:** Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 30/08/2024 às 11:32:17

Prezada,

Os comprovantes de recebimento dos orçamentos já estão anexadas ao processo. Segue novamente.

Não temos os orçamentos com assinatura digital

att

—

**Meriane do Rocio Portela**

*Gerente de Administração e Controle*

**Anexos:**

4\_1\_2\_Gmail\_vidrolin.pdf

4\_2\_1\_Gmail\_Durandal.pdf

4\_3\_1\_Gmail\_oliveira\_vidros.pdf



compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

---

**Solicitação de orçamento porta de vidro e sacada**

6 mensagens

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>

27 de junho de 2024 às 13:31

Para: vendas@vidrolin.com.br

Boa tarde, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento dos itens que constam na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de modalidade, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

*Rafaela Ribeiro*

*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

**Solicitação de Orçamento Portas e Guarda Corpo.docx**

222K

---

**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>

27 de junho de 2024 às 17:13

Para: compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

Segue orçamento preenchido em anexo

Conforme passei ao José orçamento foi realizado para instalação na região urbana de Mafra, caso Rural o valor sofrerá alteração devido ao deslocamento . Outra consideração seria sobre o guarda corpo panorâmico o mesmo esta orçamento em peças retas conforme medidas passadas pelo cliente, caso tenha alteração de modelos e dimensões nas medidas in loco o mesmo sofrerá reajuste no valor

Att.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **20240627180701122.pdf**  
643K

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: vendas@vidrolin.com.br

4 de julho de 2024 às 09:10

Bom dia, tudo bem?  
Estou aguardando o orçamento.

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>  
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 09:03

Bom dia Rafaela,

Segue o orçamento com o prazo alterado, qualquer duvida estou a disposição!

**De:** compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de junho de 2024 13:31  
**Para:** vendas@vidrolin.com.br  
**Assunto:** Solicitação de orçamento porta de vidro e sacada

Boa tarde, tudo bem?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **20240703183329126 (1).pdf**  
427K

**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>  
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 09:11

Segue orçamento em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **20240703183329126 (1).pdf**  
427K

---

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: saude.mfa@gmail.com

4 de julho de 2024 às 09:22

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **20240703183329126 (1).pdf**  
427K



compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

---

## Solicitação de orçamento porta de vidro de abrir e sacada panorâmica

1 mensagem

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>

28 de junho de 2024 às 11:38

Para: Vidraçaria Durandal &lt;vdurandal@yahoo.com.br&gt;

Bom dia, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento dos itens que constam na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de modalidade, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

*Rafaela Ribeiro*

*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

**Solicitação de Orçamento Portas e Guarda Corpo.docx**

223K



compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

---

**ORÇAMENTO**

2 mensagens

**Vidraçaria Durandal** <vdurandal@yahoo.com.br>

3 de julho de 2024 às 18:07

Responder a: Vidraçaria Durandal &lt;vdurandal@yahoo.com.br&gt;

Para: Compras Saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

Boa tarde  
segue orçamento conforme solicitado

**ATT**

047 -36267397

9-97861050 - **EDER**9-96130382 - **ELISETE**

---

**2 anexos** **MAFRA 01.pdf**  
578K **MAFRA 02.pdf**  
559K

---

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 09:22

Para: saude.mfa@gmail.com

*Rafaela Ribeiro**Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos** **MAFRA 01.pdf**  
578K **MAFRA 02.pdf**  
559K



compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

---

## Solicitação de orçamento porta de vidro de abrir e sacada panorâmica

3 mensagens

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>

28 de junho de 2024 às 11:34

Para: oliveiravidros@hotmail.com

Bom dia, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento dos itens que constam na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de modalidade, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

*Rafaela Ribeiro*

*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

**Solicitação de Orçamento Portas e Guarda Corpo.docx**

223K

---

**Oliveira Vidros** <oliveiravidros@hotmail.com>

28 de junho de 2024 às 15:52

Para: compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos

**PRE..jpeg**  
452K



**PRE.jpeg**  
568K

---

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: saude.mfa@gmail.com

4 de julho de 2024 às 09:22

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**



**PRE.,.jpeg**  
452K



**PRE.jpeg**  
568K

**Proc. Administrativo 14- 3.848/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

**Data:** 30/08/2024 às 11:39:02

Prezada(s),

Venho por meio deste realizar a correção ao meu despacho acima, não se trata dos comprovantes dos orçamentos, mas sim das declarações da empresa de melhor preço conforme questionado no **Despacho 10- 3.848/2024**.

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Proc. Administrativo 15- 3.848/2024**

**De:** Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 30/08/2024 às 11:47:38

Prezada,

Segue anexo conforme solicitado.

att

—

**Meriane do Rocio Portela**

*Gerente de Administração e Controle*

**Anexos:**

Gmail\_Preenchimento\_de\_documentacao\_reposicao\_de\_vidro\_para\_porta.pdf



compras saude 2 &lt;compras.saudemfa2@gmail.com&gt;

## Preenchimento de documentação reposição de vidro para porta

2 mensagens

**compras saude 2** <compras.saudemfa2@gmail.com>  
Para: vendas@vidrolin.com.br

21 de junho de 2024 às 13:20

Boa tarde,  
Segue documento para que seja devidamente preenchido.

*Rafaela Ribeiro*  
*Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra*

 **Declarações Contratação Direta (2).docx**  
36K

**vendas@vidrolin.com.br** <vendas@vidrolin.com.br>  
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

21 de junho de 2024 às 17:11

Boa tarde Rafaela

Segue em anexo documentação preenchida

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **20240621180958531 (1).pdf**  
281K

**Proc. Administrativo 1- 4.659/2024**

**De:** Lucas H. - PMM-PGM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Sthefanye S.

**Data:** 14/08/2024 às 12:09:16

Segue parecer

—

**Lucas Cauan Hornick**

*Procurador de Legislação e Atos Administrativos*

*OAB/SC 67.042-A*

**Anexos:**

Parecer\_498\_Licitacao\_Dispensa\_de\_Licitacao\_Vidros\_Sec\_Saude.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

## **PARECER JURÍDICO Nº. 498/2024**

**REQUERENTE:** Secretaria de Saúde

**ASSUNTO:** Análise de Dispensa de Licitação para aquisição portas de vidro e sacada panorâmica.

### **1. RELATÓRIO**

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 4.659/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a *“aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (...)”*

*Prima facie*, devo anotar não ser a primeira solicitação para aquisição de vidros por meio de procedimento de dispensa de licitação direcionada à esta Procuradoria para análise no ano de 2024.

Em que pese as contratações apresentarem fins distintos, é inconteste que se destinam a um mesmo objeto. Assim, o que se vislumbra no presente caso, se analisadas como um todo, é a existência de fracionamento de licitação/despesas.

Registro que o fracionamento ilícito de despesas se dá pela divisão da compra de um bem ou serviço com a intenção de permitir a adoção de dispensa de licitação ou de modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Registra-se ser vedado o parcelamento para obras e serviços quando a demanda for da mesma natureza e puder se circunscrever às mesmas circunstâncias de tempo e lugar, como se vislumbra no presente caso se analisadas todas as contratações celebradas.

De toda forma, inobstante as considerações apresentadas, e analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, **a Secretaria interessada, que responde pelas informações contidas na fase preparatória**, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.



É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

### **3. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, **diante dos apontamentos acima aduzidos, e desde que preenchido os pré-requisitos legais elencados**, esta Procuradoria limita sua manifestação aos aspectos jurídicos necessários a deflagração do presente procedimento mediante a aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ressalvado o juízo de mérito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Vale mencionar que este Procurador deve respeitar e aplicar aos preceitos do Direito Público, de tal sorte que poderia até mesmo ser responsabilizado pessoalmente por omitir opinião jurídica flagrantemente inconstitucional.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, entendendo o órgão requisitante pelo deferimento e realização do presente processo de contratação direta, e desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 14 de agosto de 2024.

**LUCAS  
CAUAN  
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN  
HORNICK  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=83797191000191, OU=Certificado  
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN  
HORNICK  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.14 12:08:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**LUCAS CAUAN HORNICK**

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

**Proc. Administrativo 2- 4.659/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Plinio O.

**Data:** 14/08/2024 às 14:08:33

**Setores (CC):**

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-CC

Ao Senhor

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

**Assunto: ENCAMINHA PARECER JURÍDICO 498/2024.**

Senhor Secretário,

Venho por meio deste encaminhar o parecer jurídico nº498/2024 referente a solicitação de contratação direta para **aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

O parecer destaca a possibilidade de fracionamento ilícito de despesas, que ocorre quando a compra de um bem ou serviço é dividida com a intenção de permitir a adoção de dispensa de licitação ou de uma modalidade de licitação menos rigorosa. Isso é vedado quando a demanda for da mesma natureza e puder ser circunscrita às mesmas circunstâncias de tempo e lugar.

A procuradoria limita sua manifestação aos aspectos jurídicos necessários a deflagração do presente procedimento mediante a aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, **ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

## Proc. Administrativo 3- 4.659/2024

---

**De:** Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 30/08/2024 às 08:34:16

**Setores envolvidos:**

PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-CC,  
PMM-SADM-DGA-SCL-PL

### Compra Direta nº 004/2024 - Processo Administrativo 136/2024 - SAÚDE

Prezados,

Considerando o Auto de Fiscalização Nº AF8199000037A/23 emitido pelo Corpo de Bombeiros, e tendo em vista a urgência na substituição das portas, solicitamos o deferimento do presente procedimento de dispensa.

att

—

**Meriane do Rocio Portela**

*Gerente de Administração e Controle*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 106D-692B-DE6E-A843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 30/08/2024 08:38:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/106D-692B-DE6E-A843>

**Proc. Administrativo 4- 4.659/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

**Data:** 30/08/2024 às 11:21:26

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

**Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2024**

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

AVISO\_DE\_CONTRATAÇÃO\_DIRETA\_004\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	30/08/2024 11:45:16	ICP-Brasil EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0132-D926-2B27-8CC7**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2024**

**COMPRA DIRETA Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA

CNPJ: 08.904.422/0001-01

**OBJETO:** Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

**JUSTIFICATIVA:** Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 025/2024 de 01 de julho de 2024 de onde se extrai "Tem como objetivo atender às exigências da vigilância sanitária, bem como as exigências dos bombeiros e garantir o bom funcionamento das unidades de saúde." e no Termo de Referência nº 025/2024 de 01 de julho de 2024 anexos a esta contratação.

**VALOR TOTAL:** R\$14.177,80 (quatorze mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e centavos).

**DESPACHO FINAL:** De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico nº498/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 4.659/2024, bem como o Despacho 3- 4.659/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 30 de Agosto de 2024.

**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0132-D926-2B27-8CC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 30/08/2024 11:45:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/0132-D926-2B27-8CC7>

**Proc. Administrativo 5- 4.659/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 30/08/2024 às 15:15:31

Segue extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Publicacao\_PNCP\_Aviso\_CD\_004\_2024.pdf

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Última atualização 30/08/2024

**Local:** Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 30/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 10491693000116-1-000010/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.**Objeto:**

Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 14.177,80

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 14.177,80

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m² Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2400; Altura: 2150.	1	R\$ 3.745,06	R\$ 3.745,06	
2	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m² Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2980; Altura: 2220.	1	R\$ 4.099,74	R\$ 4.099,74	
3	SACADA PANORAMICA VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m² Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT. TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100	1	R\$ 6.333,00	R\$ 6.333,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Proc. Administrativo 6- 4.659/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

**Data:** 02/09/2024 às 09:59:57

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

**Assunto:**Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 136/2024, Compra Direta - SAÚDE 004.2024.

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Minuta\_contrato\_CD\_004\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Cauan Hornick	02/09/2024 10:14:13	ICP-Brasil	LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **01CB-D749-0970-5702**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 004/2024**  
**PROCESSO Nº 136/2024**

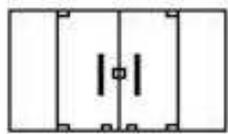
**Validade do Contrato: 31/12/2024**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **VIDRACARIA VIDROLIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tenente Ary Rauem, nº82 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-05, inscrita no **CNPJ sob nº 08.904.422/0001-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelos anexos da **Compra Direta 004/2024 - SAÚDE** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

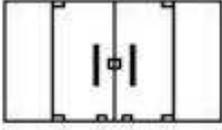
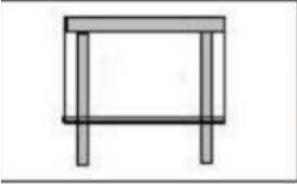
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.**

**1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo os itens que ofertou a melhor proposta e venceu:**

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m² Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2400; Altura: 2150. 	Un.	1	R\$ 3.745,06	R\$ 3.745,06
02	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m² Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2980	Un.	1	R\$ 4.099,74	R\$ 4.099,74



	Altura: 2220. 				
03	SACADA PANORAMICA VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT. TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100 	Un.	1	R\$ 6.333,00	R\$ 6.333,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>R\$14.177,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 14.177,80 (quatorze mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1** O contrato terá validade até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.
- 4.2** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
- 4.3** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.4** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- 5.3** O objeto será fornecido no seguinte endereço: R. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Vila Ferroviária, Mafra - SC (Unidade de Saúde Central - Rosane Paulino Riesenber) uma porta de abrir, no endereço Bela Vista do Sul, Mafra - SC (Unidade de Saúde Bela Vista – Juventino Haas Peters) uma porta de abrir e no endereço Saltinho do Canivete, Mafra - SC (Unidade de Saúde Saltinho – Manoel Braz Filho) uma sacada panorâmica.
- 5.4** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.
- 5.5** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- 5.6** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 5.7** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.8** Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 5.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.10** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.11** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**5.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.13** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.14** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.15** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**5.16** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

**5.16.1** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.16.2** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

**5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1** O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

**7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

**7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

**7.5** O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## **8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024**

Página 4 de 15



**8.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

**8.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**8.3** O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.5** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.6** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.7** O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**8.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX = percentual da taxa

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 08 de julho 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5** A **reapetição de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**9.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**9.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

**10.1.2** Fica designado o servidor **Jose Adriani da Rosa Garcia**, matrícula nº 254872701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Alexandre Engel**, matrícula nº 254731701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.4** Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane do Rocio Portela**, matrícula nº 254136001, matrícula nº 254902301, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.5** O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

**10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;



**10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

**10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.16** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.1.17** comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.18** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.1.19** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

**10.1.20** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

**11.1.1** assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

**11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;



- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

**11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

**12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024**

Página 9 de 15



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.7** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**iv) Multa:**

**a)** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**1.**O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024**

Página 12 de 15



**15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

**15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>26 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.169 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas</b>

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de Setembro de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

---

**VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

**PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**MERIANE DO ROCIO PORTELA**  
Gestor de Contratos

---

**JOSE ADRIANI DA ROSA GARCIA**  
Fiscal de Contratos

---

**ALEXANDRE ENGEL**  
Fiscal de Contratos Substituto

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**  
**Lucas Cauan Hornick OAB/PR 101.995**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01CB-D749-0970-5702

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS CAUAN HORNICK (CPF 084.XXX.XXX-06) em 02/09/2024 10:14:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/01CB-D749-0970-5702>

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

**Data:** 02/09/2024 às 13:47:44

Boa tarde,

**Assunto: Solicitação Urgente de Dados de Representante Contratado**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar, com caráter de urgência, os dados do representante legal da empresa VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA para fins de emissão de contrato.

Os dados necessários são:

- **Nome completo do representante legal**
- **Número do CPF do representante legal**
- **E-mail do representante legal**

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

## Proc. Administrativo 8- 4.659/2024

---

**De:** Rafaela R. - PMM-SMS-DS-SS-CC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

**Data:** 27/09/2024 às 13:18:51

**Setores envolvidos:**

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-CC,  
PMM-SADM-DGA-SCL-PL

### Compra Direta nº 004/2024 - Processo Administrativo 136/2024 - SAÚDE

Prezada,

Segue as informações como solicitado anteriormente. Destarte, informo que a empresa irá assinar o contrato conforme acordado no processo. Sem ressalvas.

Nome completo do representante legal : Fabiane Vanderlinde Uhlmann

Número do CPF do representante legal: 694-158-629-34

E-mail do representante legal: [fabiane@vidrolin.com.br](mailto:fabiane@vidrolin.com.br)

Atenciosamente.

—

**Rafaela Ribeiro**  
*Assistente de Gabinete*

**Anexos:**

Procurcao\_Vidrolin\_4\_.pdf



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Mafra - Estado de Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182, Centro, CEP 89300-274. Fone: (47) 3642-4026 / Fax: 3643 7275  
CNPJ 11.756.514/0001-98 - CartoriodeMafra@gmail.com  
Tabeliã Designada: Julineli Lanski de Oliveira



Protocolo nº 8.350

Data: 11/05/2016

Livro: 232

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Folha: 092

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que no livro e folhas acima mencionados, consta a instrumento do teor seguinte: **PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz a VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA EPP, na forma abaixo:** Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (11/05/2016), neste Município e Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, no Cartório do 2º Tabelionato de Notas, compareceu perante Mim Julineli Lanski de Oliveira - Tabeliã Designada, como outorgante: **VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.904.422/0001-01, com sede na Rua Tenente Ary Rauen nº 82, Centro II, nesta cidade de Mafra/SC, neste ato representada por seu sócio administrador **JONATHAN UHLMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 070.660.359-17 e portador da CIRG nº 3.685.971, SSP/SC, gerente, nascido em 27/07/1989, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tenente Ary Rauen nº 82, Centro, nesta cidade de Mafra/SC. Pelos documentos de identificação apresentado pela parte, reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui sua procuradora: **FABIANE VANDERLINDE UHLMANN**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 694.158.629-04 e portadora da CIRG nº 1.090.398, SSP/SC, comerciante, nascida em 22/08/1971, viúva, residente e domiciliada na Rua Tenente Ary Rauen nº 82, bairro Centro, nesta cidade de Mafra/SC. A quem confere poderes para o fim especial de representar a outorgante junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Tabelionatos e Cartórios em geral, bem como junto às instituições financeiras, com amplos poderes para assinar todo e qualquer documento relativo a empresa, pagar e receber contas, propor acordos, gerir e administrar a firma outorgante, em bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras em geral, com poderes para realizar toda a movimentação financeira; podendo assim, abrir, movimentar e liquidar contas correntes em quaisquer bancos ou instituições financeiras do país, transferir contas, ajustar prazos e formas de pagamentos, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e talões de cheques, autorizar débitos em conta, solicitar cartão, requerer senhas e ou mudanças de senhas, financiar, fazer empréstimos, fazer saques e retiradas, receber ordem de pagamentos, ou quaisquer quantias devidas a outorgante; autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordens, cheques, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações, financeiras, efetuar saques, conta corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, caucionar títulos, confessar, transigir e desistir, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, avalizar letras de cambio, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamento, assinar contratos de empréstimo/financiamento, autorizar cancelamentos de protestos, assinar

8



2º. Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Mafra - Estado de Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182, Centro, CEP 89300-274. Fone: (47) 3642-4026 / Fax: 3643  
CNPJ 11.756.514/0001-98 - CartoriodeMafra@gmail.com  
Tabeliã Designada: Julineli Lanski de Oliveira



Protocolo nº 8.350

Data: 11/05/2016

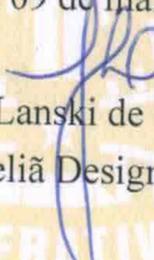
Livro: 232

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Folha: 093

cartas de anuência; usar poderes da cláusula “ad-judicia” para o foro em geral, assinar, requerer, promover o que for necessário, para uma representação boa, firme e valiosa; receber, dar quitação, passar recibos, receber pagamentos, em razão dos serviços prestados, emitir duplicatas, receber Restituições de Impostos ou outras quantias, e contas de quaisquer procedências que devam ser pagas e recebidas pela outorgante; participar de licitações e concorrências públicas; representá-la em consórcios em geral; comprar, vender, transferir, alienar, onerar bens, imóveis e veículos; ainda preencher e assinar contratos de trabalho e representações junto aos órgãos trabalhistas e Previdência Social, admitir e demitir empregados, assinar ou dar baixa em carteira de trabalho, representá-la perante todos os órgãos da Justiça, inclusive Justiça Trabalhista, Detran, Ciretran, Delegacias, Ministérios. Podendo, pagar impostos, taxas, fazer recolhimentos junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, PIS; assinar e requerer livros e informações fiscais e outros; enfim praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. E, por acharem-se assim ajustados e contratados pediram fosse lavrada esta procuração, que depois de lhes ser lida, achou-na em tudo conforme, a aceitou, outorgou e assina. Eu, Julineli Lanski de Oliveira, Tabeliã - Designada, cumpridas as formalidades legais inerentes à legitimidade do ato, digitei, datei e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 46,00; Selo normal (EHG11529-TP9X): R\$ 1,70 - Total = R\$ 47,70. CERTIFICO que a escritura está assinada pelas partes. ERA o que se continha em dito instrumento, que por mim, Tabeliã Designada, foi bem e fielmente transcrito. Dou Fé. Emol: Certidão, Traslado ou pública forma: R\$ 12,78; Selo normal (GLU85824-42CG): R\$ 3,11; ISS (0,00%): R\$ 0,00.

Mafra/SC, 09 de maio de 2022

  
Julineli Lanski de Oliveira  
Tabeliã Designada



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

**GLU85824-42CG**

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F474-D97A-7F86-6FD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA RIBEIRO (CPF 112.XXX.XXX-09) em 27/09/2024 13:19:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 27/09/2024 15:38:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/F474-D97A-7F86-6FD4>

**Proc. Administrativo 6.830/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS  
**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas  
**Data:** 27/09/2024 às 15:36:09  
**Setores (CC):**  
PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-CA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2024			
Vencimento: 31/12/2024			
Empresa:	VIDRACARIA VIDROLIN LTDA		
CNPJ:	08.904.422/0001-01		
Responsável Legal	FABIANE VANDERLINDE UHLMANN		
Telefone:	(47) 3642-3937	E-mail:	fabiane@vidrolin.com.br
Objeto:	Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.		
Contrato:	183/2024	Compra Direta - Saúde:	004/2024
			Processo: 136/2024

**Sthefanye Sprotte**  
Chefe de divisão de materiais e serviços

**Anexos:**

Contr\_183\_2024\_CD\_004\_2024\_SAUDE\_VIDRACARIA\_VIDROLIN.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alexandre Engel	27/09/2024 15:37:33	1Doc	ALEXANDRE ENGEL CPF 018.XXX.XXX-59
Plinio Saldanha de Oliveir...	27/09/2024 15:39:21	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Meriane do Rocio Portela	27/09/2024 15:49:39	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13
José Adriano da Rosa Garci...	27/09/2024 15:54:48	1Doc	JOSÉ ADRIANO DA ROSA GARCIA CPF 453.XXX.XXX-...
	27/09/2024 17:39:08	1Doc	VIDRACARIA VIDROLIN LTDA CNPJ 08.904.422/000...
EMERSON MAAS	30/09/2024 09:34:21	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
ADRIANO JOSE MARCINIAK	30/09/2024 10:55:18	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C188-EF3B-42BB-9D3A**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 004/2024**  
**PROCESSO Nº 136/2024**

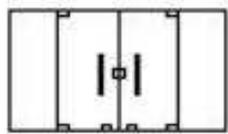
**Validade do Contrato: 31/12/2024**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **VIDRACARIA VIDROLIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tenente Ary Rauem, nº82 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-05, inscrita no **CNPJ sob nº 08.904.422/0001-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FABIANE VANDERLINDE UHLMANN**, inscrito no **CPF sob o nº 694-158-629-34**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelos anexos da **Compra Direta 004/2024 - SAÚDE** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

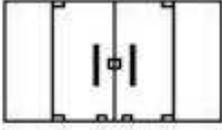
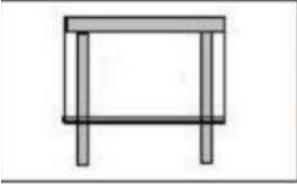
**1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.**

**1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo os itens que ofertou a melhor proposta e venceu:**

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2400; Altura: 2150. 	Un.	1	R\$ 3.745,06	R\$ 3.745,06
02	PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2980	Un.	1	R\$ 4.099,74	R\$ 4.099,74





	Altura: 2220. 				
03	SACADA PANORAMICA VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m <sup>2</sup> Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT. TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100 	Un.	1	R\$ 6.333,00	R\$ 6.333,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>R\$14.177,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 14.177,80 (quatorze mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1** O contrato terá validade até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.
- 4.2** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
- 4.3** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.4** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- 5.3** O objeto será fornecido no seguinte endereço: R. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Vila Ferroviária, Mafra - SC (Unidade de Saúde Central - Rosane Paulino Riesenber) uma porta de abrir, no endereço Bela Vista do Sul, Mafra - SC (Unidade de Saúde Bela Vista – Juventino haas Peters) uma porta de abrir e no endereço Saltinho do Canivete, Mafra - SC (Unidade de Saúde Saltinho – Manoel Braz Filho) uma sacada panorâmica.
- 5.4** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.
- 5.5** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- 5.6** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 5.7** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.8** Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 5.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.10** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.11** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**5.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.13** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.14** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.15** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**5.16** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

**5.16.1** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.16.2** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

**5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1** O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

**7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

**7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

**7.5** O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## **8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2024**

Página 4 de 15





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**8.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

**8.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**8.3** O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.5** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.6** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.7** O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**8.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX= percentual da taxa

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 08 de julho 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**9.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**9.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

**10.1.2** Fica designado o servidor **Jose Adriani da Rosa Garcia**, matrícula nº 254872701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Alexandre Engel**, matrícula nº 254731701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.4** Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane do Rocio Portela**, matrícula nº 254136001, matrícula nº 254902301, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.5** O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

**10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;





**10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

**10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.16** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.1.17** comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.18** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.1.19** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

**10.1.20** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

**11.1.1** assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

**11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;





- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

**11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

**12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2024**

Página 9 de 15





necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.7** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**iv) Multa:**

**a)** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional





de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2024**

Página 12 de 15





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

**15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.169 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**17.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;





III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 27 de Setembro de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

---

VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA  
**FABIANE VANDERLINDE UHLMANN**  
Contratada

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

**PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**MERIANE DO ROCIO PORTELA**  
Gestor de Contratos

---

**JOSE ADRIANI DA ROSA GARCIA**  
Fiscal de Contratos

---

**ALEXANDRE ENGEL**  
Fiscal de Contratos Substituto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C188-EF3B-42BB-9D3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRE ENGEL (CPF 018.XXX.XXX-59) em 27/09/2024 15:37:29 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 27/09/2024 15:39:18 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MERIANE DO ROCIO PORTELA (CPF 065.XXX.XXX-13) em 27/09/2024 15:49:35 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JOSÉ ADRIANO DA ROSA GARCIA (CPF 453.XXX.XXX-91) em 27/09/2024 15:54:45 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **VIDRACARIA VIDROLIN LTDA (CNPJ 08.904.422/0001-01) em 27/09/2024 17:39:03 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 30/09/2024 09:34:15 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ADRIANO JOSE MARCINIAC (CPF 066.XXX.XXX-35) em 30/09/2024 10:55:05 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C188-EF3B-42BB-9D3A>

**Proc. Administrativo 1- 6.830/2024**

**De:** Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

**Para:** PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

**Data:** 01/10/2024 às 09:45:14

**Documento Assinado.**

---

O contrato está disponível para execução.

—

**Mike Herbert Bermel**

Subdiretor CAJSM

**Proc. Administrativo (Nota interna 02/10/2024 15:10) 6.830/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/10/2024 às 15:10:46

Segue extrato de publicações do Contrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Publicacao\_DOM\_Contrato\_183\_2024.pdf

Publicacao\_PNCP\_Contrato\_183\_2024.pdf

**DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra****Data de Cadastro:** 01/10/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6473658 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 02/10/2024 **Edição Nº:** [4653](#)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA DE SAÚDE

Contratada: VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA

CNPJ: 08.904.422/0001-01

Origem: Processo administrativo nº136/2024, COMPRA DIREITA nº 004/2024

Objeto: Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	103739 - PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 5,16m² Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2400; Altura: 2150.	Un	1	3.745,06	3.745,06
2	103740 - PORTA DE ABRIR INCLUSO MOLA HIDRAULICA DE PISO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Área: 6,68m² Cor dos mat.: BRANCO MOLA HIDRAULICA DE PISO. Largura: 2980 Altura: 2220.	Un	1	4.099,74	4.099,74
3	103741 - SACADA PANORAMICA VIDRO LAMINADO INCOLOR 4+4 Área: 9,03m² Cor dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 8600 ALT. TOTAL DO GUARDA CORPO: 1100	Un	1	6.333,00	6.333,00



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6473658, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra****Data de Cadastro:** 01/10/2024 **Extrato do Ato N°:** 6473658 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 02/10/2024 **Edição N°:** [4653](#)

---

**Total Geral** 14.177,80

Valor total: R\$ 14.177,80 (quatorze mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 27/09/2024

Vigência: até 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

26 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.169 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6473658, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

# Contrato nº 183/2024/2024

Última atualização 30/09/2024

**Local:** Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade executora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4/2024 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 30/09/2024 **Data de assinatura:** 27/09/2024 **Vigência:** de 27/09/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 10491693000116-2-000022/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda. **Id contratação PNCP:** [10491693000116-1-000010/2024](#)**Objeto:**

Aquisição, entrega com frete incluso e instalação de portas de abrir de vidro e sacada panorâmica (corrimão e guarda-corpo), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 14.177,80

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.904.422/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** VIDRAÇARIA VIDROLIN LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	30/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

